

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.003, DE 2000

Estabelece reserva de parcelas nos assentamentos de reforma agrária em favor de pessoas de cor negra.

Autor: Deputado Paulo Lima

Relator: Deputado Silas Brasileiro

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Paulo Lima apresentou projeto pelo qual ficariam reservados em favor de pessoas de cor negra 30% (trinta por cento) das parcelas nos assentamentos de reforma agrária, pelo prazo de dez anos.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Em sessão, o parecer do Relator, Deputado Pompeo de Mattos, favorável á aprovação da matéria, foi rejeitado pela maioria dos votos, cabendo-me a redação do parecer vencedor adotado pela Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não obstante as elogáveis intenções do Autor da proposição, é inevitável constatar que nos termos frugais em que foi posta não lograria alcançar seus objetivos e, o que certamente não se deseja, criaria inaceitável discriminação em desfavor dos demais candidatos aos assentamentos de reforma agrária.

A primeira dificuldade, certamente, seria definir quem são as pessoas consideradas de cor negra, notória que é a diversidade de denominações que se podem empregar e a inconsistência dos critérios utilizados para esta classificação.

Ademais, não existem estudos que afirmem ser 30% as pessoas de cor negra no público alvo da reforma agrária.

O sistema de cotas, embora adotado em outras áreas, está sendo intensamente questionado na medida em que ataca antes um sintoma que as causas da discriminação contra as pessoas de cor. As análises mais percucientes indicam que é no aspecto educacional, fundamentalmente, que radica a origem da desigualdade que as afeta.

Acima de tudo, porém, a eleição aleatória de um índice e de um prazo viria a constituir discriminação contra os demais beneficiários da reforma agrária, que inclusive poderiam, e inevitavelmente o fariam, questionar em juízo a eventual preterição que os atingisse.

Por tais motivos, o voto é **contrário** à aprovação da matéria.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2002.

Deputado Silas Brasileiro
Relator